Demonstrações Financeiras

MAKENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 45.938.235/0001-67

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 24.361.690/0001-72)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

MAKENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 45.938.235/0001-67

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa – método direto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Makena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Makena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Makena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de custódia e valorização direitos creditórios, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de validar a integridade dos registros efetuados, bem como, recálculo da provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 8. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 7.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 8; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 31 de março de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

MAKENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 45.938.235/0001-67
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025		31/12/2024		
Ativo	**Nota**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**655**	**0,11**		**658**	**0,17**
Disponibilidades		**655**	**0,11**		**658**	**0,17**
Banco conta movimento		655	0,11		658	0,17
Títulos e valores mobiliários	4	**43.468**	**7,33**		**24.936**	**6,53**
Títulos públicos de renda fixa		**558**	**0,09**		**516**	**0,14**
Notas do Tesouro Nacional - NTN		558	0,09		516	0,14
Cotas de fundos de investimentos		**42.910**	**7,24**		**24.420**	**6,40**
Cotas de fundos de renda fixa		42.910	7,24		24.420	6,40
Direitos creditórios		**555.468**	**93,72**		**364.203**	**95,40**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	7.h	**504.231**	**85,07**		**264.905**	**69,39**
Direitos creditórios a vencer		477.005	80,48		256.530	67,20
Direitos creditórios vencidas		62.530	10,55		27.815	7,29
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(35.304)	(5,96)		(19.440)	(5,09)
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	7.g	**51.237**	**8,64**		**99.298**	**26,01**
Direitos creditórios a vencer		53.005	8,94		106.694	27,95
Direitos creditórios vencidas		41.999	7,09		27.789	7,28
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(43.767)	(7,38)		(35.185)	(9,22)
Outros créditos	7.c	**5.640**	**0,95**		**-**	**-**
Imóveis em garantia		5.640	0,95		-	-
Total do ativo		**605.231**	**102,11**		**389.797**	**102,10**
Passivo		**12.531**	**2,11**		**8.036**	**2,10**
Valores a pagar		**12.531**	**2,11**		**8.036**	**2,10**
Direitos creditórios a conciliar		12.247	2,07		7.861	2,06
Taxa de administração	16	92	0,02		61	0,02
Taxa de gestão	16	100	0,02		50	0,01
Taxa de custódia	16	61	0,01		42	0,01
Auditoria		12	0,00		12	0,00
Taxa de Fiscalização CVM		-	-		10	0,00
Demais pagamentos		19	0,00		-	-
Total do passivo		**12.531**	**2,11**		**8.036**	**2,10**
Patrimônio líquido		**592.700**	**100,00**		**381.761**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**605.231**	**102,11**		**389.797**	**102,10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAKENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 45.938.235/0001-67

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Direitos creditórios		**102.621**	**31.233**
Resultado com direitos creditórios	7.f	127.068	65.250
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	7.j	(24.447)	(34.017)
Títulos e Valores Mobiliários		**3.158**	**1.454**
Renda com títulos de renda fixa		**79**	**(67)**
Resultados com títulos públicos federais		79	(67)
Cotas de fundo de investimento		**3.079**	**1.521**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		3.079	1.521
Outras receitas		**142**	**1.094**
Outras receitas diversas		142	50
Receitas financeiras		-	1.044
Demais despesas	**15**	**(2.156)**	**(1.209)**
Taxa de administração	11	(878)	(553)
Taxa de gestão	11	(150)	(50)
Taxa de custódia	11	(556)	(350)
Taxa de fiscalização CVM		(56)	(43)
Despesas do serviço financeiro		(438)	(173)
Honorários advocatícios		(7)	-
Despesas jurídicas		(30)	(14)
Consultoria especializada		(8)	-
Auditoria		(13)	(23)
Outras despesas		(20)	(3)
Resultado do exercício		**103.765**	**32.572**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAKENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 45.938.235/0001-67

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**381.761**	**167.148**
Representado por 9.001,850000 cotas subordinadas a R$ 3126,920000 cada	28.148	-
Representado por 266.892,880000 cotas sêniores a R$ 1.324,930000 cada	353.613	-
Representado por 9.830,670000 cotas subordinadas a R$ 2.524,660000 cada	-	24.819
Representado por 121.589,260000 cotas sêniores a R$ 1.170,570000 cada	-	142.329
Emissão de cotas	**243.048**	**231.046**
Representado por 6.957,801806 cotas subordinadas	39.403	-
Representado por 142.157,105112 cotas sêniores	203.645	-
Representado por 182.358,674884 cotas sêniores	-	231.046
Resgate de cotas	**(135.874)**	**(49.005)**
Representado por 7.634,099100 cotas subordinadas	(43.571)	-
Representado por 68.088,393093 cotas sêniores	(92.303)	-
Representado por 828,818251 cotas subordinadas	-	(2.933)
Representado por 37.055,058282 cotas sêniores	-	(46.072)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**488.935**	**349.189**
Resultado do exercício	**103.765**	**32.572**
Patrimônio líquido no final do exercício	**592.700**	**381.761**
Representado por 8.316,798697 cotas subordinadas a R$ 7490,146241 cada	62.294	-
Representado por 340.961,543706 cotas sêniores a R$ 1.555,617736 cada	530.406	-
Representado por 9.001,850000 cotas subordinadas a R$ 3126,920000 cada	-	28.148
Representado por 266.892,880000 cotas sêniores a R$ 1.324,930000 cada	-	353.613

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MAKENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 45.938.235/0001-67
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento da Taxa de administração	(847)	(529)
(-) Pagamento da Taxa de custódia	(536)	(349)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	(43)	(30)
(-) Pagamento de taxa de consultoria	(2)	-
(-) Pagamento de honorários advocatícios	(7)	-
(-) Pagamento de custas judiciais	(30)	-
(-) Pagamento de auditoria	(13)	-
(-) Pagamento de agente de cobrança	(6)	-
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(421)	(189)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.905)**	**(1.097)**
(-) Aquisição de direitos creditórios	(20.056.774)	(1.412.413)
(+) Liquidação de direitos creditórios	19.966.877	1.247.531
(-) Aquisição de títulos de renda fixa	-	(502)
(+) Liquidação de títulos de renda fixa	36	34
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(5.597.718)	(2.305.014)
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento	5.582.307	2.289.963
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**(105.272)**	**(180.401)**
(+) Emissão de cotas	243.048	231.046
(-) Resgate de cotas	(135.874)	(49.005)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**107.174**	**182.041**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(3)**	**543**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	658	115
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	655	658
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(3)**	**543**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Makena Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), iniciou suas atividades em 28 de setembro de 2022, e destina-se exclusivamente à investidores profissionais. O Fundo é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por seu Regulamento, seus Anexos e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo foi adaptado à Resolução 175/2022 em 22 de outubro de 2024 com classe única de cotas.

A Classe terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Regulamento e no Anexo ao Regulamento da Classe Única.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Makena Gestora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo Classe Única não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo Classe Única, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo Classe Única, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administradora em 31 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração do fluxo de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalente de caixa está representado pelo saldo disponível em conta corrente do Fundo.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução CVM nº 577, de 7 de julho de 2016, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias especificas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

Títulos para negociação: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

Títulos mantidos até o vencimento: incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Títulos públicos federais

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”). Os ganhos e perdas, lucros ou prejuízos apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são reconhecidos no resultado na rubrica de “Resultado com títulos públicos federais”, no quadro “Demonstração de Resultado”.

Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. O resultado das cotas de fundos de investimento está apresentado em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento", no quadro "Demonstração de Resultado".

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo mantém em sua carteira títulos e valores mobiliários, conforme abaixo:

	31/12/2025		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Títulos públicos de renda fixa	**136**	**558**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	136	558	Acima de 1 ano
Cotas de fundo de investimento	**901.608**	**42.910**	
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL (i)	901.608	42.910	Não aplicável
Total	**901.744**	**43.468**	

	31/12/2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Títulos públicos de renda fixa	**136**	**516**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	136	516	Acima de 1 ano
Cotas de fundo de investimento	**616.065**	**24.420**	
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF RL (i)	575.167	23.961	Não aplicável
Bradesco FIC de FIF RF Ref. DI Platinum – RL (ii)	40.898	459	Não aplicável
Total	**616.201**	**24.936**	

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – CIC FIF Responsabilidade Limitada – CNPJ nº 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o fundo deverá receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

As demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de outubro de 2025, foram emitidas e o relatório de auditoria com data de 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) Bradesco FIC de FI Financeiro Renda Fixa Referenciada DI Platinum - Responsabilidade Limitada – CNPJ nº 04.237.583/0001-20

O Bradesco FIC de FI Financeiro Renda Fixa Referenciada DI Platinum - Responsabilidade Limitada, iniciou suas atividades em 1º de junho de 2001, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se ao público em geral que busque rentabilidade que acompanhe as variações das taxas do CDI e tem por objetivo obter rentabilidade que busque acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários (CDI), através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica. A rentabilidade do fundo varia conforme o patamar das taxas de juros praticadas pelo mercado sendo também impactada pelos custos e despesas do fundo e pela taxa de administração. O fundo pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de fundos de investimento. O fundo pode concentrar 100% de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento e em cotas de fundos do Administrador, da Gestora ou empresas a eles ligadas. O fundo pode investir em cotas de fundos de investimento cuja política de utilização de instrumentos derivativos seja utilizada para proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez seu patrimônio líquido, sendo vedada posicionamento e alavancagem.

As demonstrações financeiras do exercício social findo em 30 de abril de 2025, foram emitidas e o relatório de auditoria com data de 25 de julho de 2025, sem modificação de opinião.

5. Rating

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo encontra-se dispensado da obrigatoriedade de contratação de agência de classificação de risco, em vista do Fundo não possuir subclasses de cotas seniores destinadas ao público em geral, conforme dispensa prevista no inciso V, art. 13 do anexo normativo II da Resolução CVM nº 175/2022.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios originados nos segmentos de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária, imobiliária, operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios:

(i) com origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, originados conforme dispõe o item 7.1 do Regulamento, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, recebíveis de cartão de crédito ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos;
(ii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco;
(iii) originados de Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
(iv) de montante desconhecido, cuja existência e validade dependam de entrega ou prestação futura de relações já constituídas das respectivas Cedentes;
(v) de natureza diversa daquelas referidas no item 10.7 do Regulamento; e
(vi) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

Não obstante o item 7.9 do Regulamento, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios originados através de plataforma eletrônica de negociação de créditos e, posteriormente, formalizada através de Termo de Cessão assinado apenas pela Cedente.

Os Direitos Creditórios originados por meio de plataforma eletrônica, poderão ser cedidos sem a coobrigação da Cedente, de forma que os Direitos Creditórios serão analisados com base no seu respectivo devedor.

Para as cessões cujos Direitos Creditórios sejam originados através de plataforma eletrônica, será realizado um cadastro simplificado da Cedente, que será composto pelo envio dos seguintes documentos: (i) cópia do contrato social e/ou estatuto social; e, (ii) cópia das procurações, se houver.

Na hipótese indicada no item 7.10 do Regulamento, o devedor dos Direitos Creditórios deverá celebrar um instrumento com a respectiva plataforma eletrônica, em que se obrigue a confirmar e/ou disponibilizar os Direitos Creditórios de seus fornecedores, após o recebimento das mercadorias e/ou prestação dos serviços, de forma que os valores confirmados já contemplem toda e qualquer dedução, compensação ou abatimento que o devedor tenha o direito de realizar.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, com e sem aquisição de riscos e benefícios, oriundos de operações representadas por CCBs, Cheques, Confissões de Dívida, Contratos, Duplicatas Mercantis, Duplicatas de Serviços e Notas Comerciais.

b) Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, os Critérios de Elegibilidade a serem verificados pela Gestora:

(i) valor mínimo de um real.

c) Garantias reais ou fidejussórias

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as garantias reais e fidejussórias estão definidas nos contratos de cessão de crédito.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo realizou a liquidação de imóvel por meio de execução de garantia vinculada a direito creditório inadimplente no montante de R$ 5.640, registrado na rubrica “Imóveis em garantia”.

d) Taxas praticadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as taxas praticadas nas operações de créditos estão compatíveis com o mercado, considerando as características das operações.

e) Recompras realizadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve recompras efetuadas pelos cedentes no montante de R$ 589.574.

f) Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de direitos creditórios

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**182.250**
(+) Aquisição de direitos creditórios	1.412.413
(-) Liquidação de direitos creditórios	(1.247.531)
(+) Créditos a conciliar	5.402
(+) Receitas financeiras	1.044
(+) Rendimentos de direitos creditórios	65.250
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**418.828**
(+) Aquisição de direitos creditórios	2.751.851
(-) Liquidação de direitos creditórios	(2.661.954)
(-) Liquidação por execução de garantia	(5.640)
(+) Direitos creditórios a liquidar	4.385
(+) Rendimentos de direitos creditórios	127.068
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**634.538**

g) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/12/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	4.914	4.224	**9.138**
De 31 a 60 dias	4.359	3.261	**7.620**
De 61 a 90 dias	5.374	3.193	**8.567**
De 91 a 120 dias	4.621	3.468	**8.089**
De 121 a 150 dias	3.825	2.160	**5.985**
De 151 a 180 dias	4.210	2.139	**6.349**
De 181 a 360 dias	20.740	3.731	**24.471**
Acima de 360 dias	4.961	19.824	**24.785**
Total	**53.004**	**41.999**	**95.004**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(43.767)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**51.237**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/12/2024		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	9.039	3.870	**12.909**
De 31 a 60 dias	15.890	1.962	**17.852**
De 61 a 90 dias	16.058	1.934	**17.992**
De 91 a 120 dias	9.578	1.581	**11.159**
De 121 a 150 dias	7.018	539	**7.557**
De 151 a 180 dias	7.477	290	**7.767**
De 181 a 360 dias	25.893	1.172	**27.065**
Acima de 360 dias	15.741	16.441	**32.182**
Total	**106.694**	**27.789**	**134.483**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(35.185)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**99.298**

h) Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/12/2025		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	276.409	43.077	**319.486**
De 31 a 60 dias	104.232	6.616	**110.848**
De 61 a 90 dias	38.414	1.736	**40.150**
De 91 a 120 dias	12.739	997	**13.736**
De 121 a 150 dias	5.181	1.616	**6.797**
De 151 a 180 dias	3.839	1.771	**5.610**
De 181 a 360 dias	22.186	5.872	**28.058**
Acima de 360 dias	14.005	845	**14.850**
Total	**477.005**	**62.530**	**539.535**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(35.304)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**504.231**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/12/2024		
Direitos creditórios	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	162.535	20.821	**183.356**
De 31 a 60 dias	61.155	2.170	**63.325**
De 61 a 90 dias	15.456	2.583	**18.039**
De 91 a 120 dias	5.363	551	**5.914**
De 121 a 150 dias	1.806	410	**2.216**
De 151 a 180 dias	984	172	**1.156**
De 181 a 360 dias	4.433	946	**5.379**
Acima de 360 dias	4.798	162	**4.960**
Total	**256.530**	**27.815**	**284.345**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(19.440)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**264.905**

i) Relação dos maiores devedores

A concentração dos maiores devedores do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 está assim apresentada:

31 de dezembro de 2025

Devedor	**Valor Presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre Total do Patrimônio Líquido**
Devedor 1	31.168	-	31.168	5,26%
Devedor 2	29.283	-	29.283	4,94%
Devedor 3	20.259	-	20.259	3,42%
Devedor 4	12.512	(12.512)	-	0,00%
Devedor 5	9.347	-	9.347	1,58%
Devedor 6	5.901	-	5.901	1,00%
Devedor 7	5.673	-	5.673	0,96%
Devedor 8	5.618	-	5.618	0,95%
Devedor 9	5.016	-	5.016	0,85%
Devedor 10	4.777	-	4.777	0,81%
Demais devedores	504.984	(66.558)	438.426	73,97%
Total	**634.538**	**(79.070)**	**555.468**	**93,72%**

31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	30.877	-	30.877	8,09%
Devedor 2	14.898	-	14.898	3,90%
Devedor 3	12.311	-	12.311	3,22%
Devedor 4	10.695	-	10.695	2,80%
Devedor 5	9.940	-	9.940	2,60%
Devedor 6	9.679	-	9.679	2,54%
Devedor 7	8.991	-	8.991	2,36%
Devedor 8	7.149	-	7.149	1,87%
Devedor 9	7.145	-	7.145	1,87%
Devedor 10	6.760	-	6.760	1,77%
Demais devedores	300.383	(54.625)	245.758	64,37%
Total	**418.828**	**(54.625)**	**364.203**	**95,40%**

j) Provisão por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A provisão por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios efetuada pelo Fundo, por faixa de provisão, em 31 de dezembro de 2025 e 2024 conforme apresentado abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
A	515.988	58.073	574.061	4,00%	(22.685)
AA	-	37	37	43,20%	(16)
AB	6	19	25	44,00%	(11)
AC	-	34	34	47,10%	(16)
AG	-	28	28	53,60%	(15)
AJ	-	106	106	58,50%	(62)
AM	78	53	131	63,40%	(83)
AN	-	39	39	64,10%	(25)
AP	-	4	4	50,00%	(2)
AQ	106	213	319	69,90%	(223)
AW	-	3	3	100,00%	(3)
AX	59	141	200	81,50%	(163)
BB	-	47	47	87,20%	(41)
BC	1.680	548	2.228	90,00%	(2.005)
BE	63	4.827	4.890	93,40%	(4.565)
BI	11.388	36.671	48.059	100,00%	(48.059)

D	74	35	109	4,60%	(5)
E	-	326	326	6,70%	(22)
F	-	120	120	8,30%	(10)
G	25	13	38	10,50%	(4)
H	240	544	784	11,70%	(92)
K	-	2	2	0,00%	-
M	11	19	30	20,00%	(6)
N	-	155	155	21,90%	(34)
O	270	24	294	23,10%	(68)
R	-	43	43	27,90%	(12)
T	-	83	83	31,30%	(26)
U	21	66	87	33,30%	(29)
V	-	2.256	2.256	35,00%	(788)
Saldo em 31/12/2025	**530.009**	**104.529**	**634.538**		**(79.070)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(24.447)
Saldo do exercício anterior					**(54.625)**

Saldo em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A Vencer	Vencido	Valor Presente	% Provisão	Valor da Provisão
A	333.828	38.201	372.029	5,20%	(19.253)
AA	-	1	1	0,00%	-
AB	69	79	148	44,60%	(66)
AE	98	132	230	50,00%	(115)
AF	3.661	375	4.036	51,70%	(2.085)
AG	727	344	1.071	53,30%	(571)
AH	4.297	1.373	5.670	55,00%	(3.118)
AI	48	144	192	56,80%	(109)
AL	126	109	235	61,70%	(145)
AM	-	79	79	63,30%	(50)
AN	-	2	2	50,00%	(1)
AO	10	6	16	62,50%	(10)
AP	-	1	1	100,00%	(1)
AS	-	31	31	74,20%	(23)
AU	-	49	49	77,60%	(38)
AV	37	290	327	78,30%	(256)
AW	66	44	110	80,00%	(88)
AZ	-	3	3	66,70%	(2)
BA	33	3	36	86,10%	(31)

BD	-	93	93	91,40%	(85)
BG	-	282	282	96,80%	(273)
BI	15.150	11.502	26.652	100,00%	(26.651)
C	-	5	5	0,00%	-
D	-	13	13	7,70%	(1)
E	18	259	277	6,50%	(18)
F	46	21	67	9,00%	(6)
G	881	728	1.609	10,00%	(161)
K	-	113	113	16,80%	(19)
M	11	20	31	19,40%	(6)
N	2.107	284	2.391	21,70%	(518)
R	-	76	76	28,90%	(22)
S	2.001	721	2.722	30,00%	(817)
U	-	79	79	32,90%	(26)
X	-	4	4	25,00%	(1)
Y	10	135	145	40,00%	(58)
Z	-	3	3	33,30%	(1)
Saldo em 31/12/2024	**363.224**	**55.604**	**418.828**		**(54.625)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(34.017)
Saldo do exercício anterior					**(20.608)**

A movimentação da provisão por redução no valor de recuperação nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 está assim apresentada:

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**(20.608)**
(-) Constituição de provisão	(34.017)
(+) Baixa/reversão de provisão	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**(54.625)**
(-) Constituição de provisão	(24.445)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**(79.070)**

8. Fatores de riscos

A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos na Parte Geral do Regulamento. Antes de adquirir as Cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o Patrimônio Líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas, qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgates das Cotas.

Fechamento do Fundo: Por pertencer à classe constituída sob condomínio aberto, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, nas condições estabelecidas na regulamentação.
Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a)

ao vencimento dos Direitos Creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Gestora poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido Negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações, conforme previsto no Regulamento.

Risco de Descontinuidade

Liquidação da Classe: A Classe poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso, (a) os Cotistas teriam as Cotas de suas titularidades resgatadas em Direitos Creditórios cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios cedidos ou (2) à venda dos Direitos Creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis à Classe, nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios cedidos, as Cedentes/Endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta da Classe em até 1 (um) Dias Útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes/Endossantes repassarão tais recursos para a Conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo,

inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes/Endossantes em violação às disposições dos Instrumentos de Transferência.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Arrecadação. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a Conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no Regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de Pré-Pagamento: Os Devedores poderão optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no Regulamento, serem as Cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do Regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Os sistemas dos Devedores ou os sistemas de terceiros podem falhar devido a fatores que estão além do controle das Cedentes, da Administradora e da Gestora: As operações dos Clientes das Cedentes com Instrumentos de Pagamento dependem do regular funcionamento dos Sistemas das Credenciadoras e todo o arcabouço de tecnologia da informação, softwares, centros de armazenamento de informações e redes de telecomunicações a eles inerentes, bem como de sistemas de terceiros. Os Sistemas das Credenciadoras ou os de terceiros podem estar expostos a danos ou interrupção por diversos fatores que estão além do controle das Cedentes, da Administradora e da Gestora, incluindo, mas não se limitando a incêndio, desastres naturais, falta de energia, falha nos sistemas de

telecomunicação, vírus ou violação dos sistemas de tecnologia da informação, podendo afetar sua cessão ao Fundo.

Risco de ausência de suporte completo dos Documentos Comprobatórios da Operação: Tendo em vista a possibilidade de aquisição dos Direitos Creditórios por meio de plataforma eletrônica de negociação de créditos, existe a possibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios que não tenham suporte completo e/ou adequado de documentos representativos de crédito ou que sejam amparados exclusivamente por meio de documentação eletrônica, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte de esforços de cobrança a serem realizados em nome do Fundo.

Risco decorrente da utilização de plataforma online: O Fundo poderá formalizar convênio para utilização de plataforma eletrônica de negociação de créditos originados em operação do tipo risco sacado, com intuito de viabilizar a realização de operações de cessão de direitos creditórios, onde as ações serão praticadas por usuários no ambiente da plataforma através de login efetuado por pessoas previamente autorizadas. A utilização indevida das informações relativas às informações de login e senha de acesso à Plataforma, podem sofrer riscos de vazamento ou roubo de senha, bem como a instabilidade ou inoperância da plataforma, podem prejudicar a formalização das operações de cessões de direitos creditórios o que poderá acarretar eventuais perdas para o Fundo.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco Legal: Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade da Classe: Os recursos referentes aos Direitos Creditórios cedidos serão direcionados para a Conta de Arrecadação. Os recursos na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta da Classe em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta da Classe será mantida junto à Administradora e a Conta de Cobrança será mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da Administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora ou da Instituição Bancária Autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta de a Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios: A Classe está sujeita ao risco de os Direitos Creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de liquidação da Classe ou falência dos respectivos Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: As vias originais de cada Termo de Cessão não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe, do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à Classe em relação a Direitos Creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora e a Gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios cedidos pela falta de registro dos Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe e do Cedente.

Risco relacionado ao registro dos Direitos Creditórios em Entidade Registradora: O registro dos Direitos Creditórios em Entidade Registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pela Classe, não garantem que os mesmos Direitos Creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, o registro na Entidade Registradora poderá ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios: A Gestora será responsável pela verificação dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios, e a Administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios que não estejam registrados em Entidade Registradora, nos termos da RCVM 175. Dessa forma, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Risco da Verificação do Lastro por Amostragem: A Gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo ao Regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios cedidos, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe e pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios cedidos.

Guarda da Documentação: A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à Administradora o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito Adotada pela Cedente: A Classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios cedidos adotado pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios em nome da Classe, conforme descritos no Regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Vícios Questionáveis: A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de Procedimentos de Cobrança: A Classe adotará, para cada um dos Direitos Creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pela Gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios: Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe ou do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que a Classe poderá sofrer perdas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Os Direitos Creditórios componentes da carteira da Classe poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as Cotas da Subclasse Sênior e Cotas Subordinadas, quando houver, terão determinado Índice de Referência. Os Índices de Referência adotados pelas Subclasses para a rentabilidade das respectivas Cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas Subordinadas, a rentabilidade dos Cotistas poderá ser inferior à meta indicada nos respectivos Índices de Referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe e ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados): A Classe está apta a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pela Classe, pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e a respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos Cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados da Classe poderá ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios: A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e as Cotas representam porções ideais de seu Patrimônio Líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida da Classe para os Cotistas. Não caberá ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de resgate das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas da Subclasse Subordinada em Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no Regulamento de que as Cotas da Subclasse Sênior e Cotas da Subclasse Subordinada poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das Cotas da Subclasse Sênior, conforme o previsto no Regulamento e Anexo ao Regulamento poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas da Subclasse Sênior.

Risco de Execução de Direitos Creditórios Emitidos em Caracteres de Computador: A Classe pode adquirir Direitos Creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do Direito Creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo Direito Creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

9. Características e valorização das cotas

a. Características gerais das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As demais características das Classes de Cotas, quais sejam; (a) emissão; (b) subscrição; (c) integralização; (d) distribuição de resultados; (e) resgate; e (g) transferência das Cotas encontra-se descritas no Anexo da Classe Única.

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas da Subclasse Sênior; e (ii) Cotas da Subclasse Subordinada.

As Cotas da Subclasse Sênior são aquelas que não se subordinam às Cotas da Subclasse Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e do Anexo ao Regulamento.

Todas as Cotas de uma mesma Subclasse terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas da Subclasse Subordinada são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas no anexo ao Regulamento.

O valor nominal unitário da Cota será de R$ 1 (mil reais) na respectiva Data de Integralização Inicial.

O valor unitário das Cotas da Subclasse Sênior será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da meta de rentabilidade prioritária das Cotas Seniores.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 4.2 “a” do Regulamento, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 4.2 “b” do Regulamento se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado a partir da Data de Integralização Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da meta de rentabilidade das cotas seniores, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Sênior Ajustado”). O valor da Cota Sênior no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item 4.2 “a” do Regulamento, corresponderá ao próprio Valor da Cota Sênior Ajustado.

As Cotas da Subclasse Sênior buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses a rentabilidade prioritária equivalente à 120% (cento e vinte por cento) do CDI. Atingido a rentabilidade prioritária, os resultados excedentes do Fundo serão destinados às Cotas Subordinadas, observada a ordem de alocação de recursos prevista no item 9 do Regulamento.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido da Classe, os Cotistas titulares de Cotas da Subclasse Sênior não farão jus a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do Resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 4.2 do Regulamento às Cotas da Subclasse Sênior, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas da Subclasse Subordinada, e o eventual déficit será delas deduzido.

Na hipótese de liquidação do Classe, os resgates de Cotas da Subclasse Sênior somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da Carteira da Classe.

O valor unitário das Cotas da Subclasse Subordinada terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas da Subclasse Sênior e, se houver, às Cotas Subordinadas, dividido pelo número de Cotas Subordinadas em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da meta de rentabilidade prioritária das Cotas Subordinadas.

As Cotas da Subclasse Subordinada Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 4.3 “a” do Regulamento, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 4.3 “b” do Regulamento se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao Valor da Cota Sênior Ajustado, acrescido do valor total das Cotas Subordinadas em circulação, calculado a partir da Data de Integralização Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da meta de rentabilidade prioritária da Cota Subordinada, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados (“Valor da Cota Subordinada Ajustado”). O valor da Cota da Subclasse Subordinada no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado acrescido do Valor da Cota Subordinada Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item 4.3 “a” do Regulamento, corresponderá ao próprio Valor da Cota Subordinada Ajustado.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido da Classe, os Cotistas titulares de Cotas da Subclasse Subordinada não farão jus a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do Resgate.

Os critérios de determinação do valor das Cotas da Subclasse Subordinada, definidos no item 4.3.1 do Regulamento, têm como finalidade definir (i) o valor de integralização das Cotas da Subclasse Subordinadas, e (ii) a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser alocada aos titulares das Cotas da Subclasse Subordinada, na hipótese de resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Gestora e/ou da Consultora.

A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas da Subclasse Sênior e/ou de Cotas da Subclasse Subordinada, as seguintes subordinações mínimas deverão ser monitoradas durante todo o prazo de funcionamento da Classe e verificada todo Dia Útil pela Gestora.

A Classe terá como Índice de Subordinação Mínimo o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe que deve ser presentado por Cotas da Subclasse Subordinada, dividida pelo valor total do Patrimônio Líquido da Classe, de modo que, a relação mínima entre o Patrimônio Líquido da Classe e o valor total das Cotas da Subclasse Sênior será de 105,26% (cento e cinco virgula vinte e seis por cento)”.

O Índice de Subordinação Mínimo deverá ser apurados em todo Dia Útil pela Gestora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Administradora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicado abaixo.

Na hipótese de desenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo, os Cotistas titulares das Cotas da Subclasse Subordinada, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora.

Os titulares das Cotas da Subclasse Subordinadas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 30º (trigésimo) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida no item 5.3 do Regulamento, informando por escrito se desejam integralizar ou não, conforme o caso, novas Cotas da Subclasse Subordinada. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer de modo

irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas da Subclasse Subordinada em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do Índice de Subordinação Mínimo, em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da comunicação referida no item 5.3 do Regulamento integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os titulares das Cotas Subordinadas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que o Fundo seja reenquadrado no respectivo Índice de Subordinação Mínimo, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos no item 12 do Regulamento.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R$ 100 (cem mil reais).

É admitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve emissão de cotas conforme demonstrado a seguir:

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Emissão de cotas	**243.048**	**231.046**
Representado por 6.957,801806 cotas subordinadas	39.403	-
Representado por 142.157,105112 cotas sêniores	203.645	-
Representado por 182.358,674884 cotas sêniores	-	231.046

Resgate de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Para fins de resgate das Cotas da Subclasse Sênior e Cotas da Subclasse Subordinada do Fundo deve ser utilizado o valor da cota de fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate.
Não há valor mínimo de resgate.

O resgate das Cotas será pago em moeda corrente nacional e pode ser efetuado por transferência eletrônica disponível, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista, sendo as movimentações sempre em nome dos Cotistas.

Os pedidos de resgate deverão ocorrer até às 14:00h, para efeito dos prazos previstos no Capítulo 4 do Regulamento, sendo que pedidos de aplicações e de resgates de Cotas efetuados após as 14:00h bem como aos sábados, domingos e em feriados na sede da Administradora serão processados no primeiro Dia Útil subsequente.

O resgate de Cotas da Classe, obedecerá às seguintes regras:

(i) o pagamento do resgate deverá ser efetuado até o 29º (vigésimo nono) dia subsequente ao da respectiva solicitação (D+29), desde que esta se dê dentro do horário estabelecido no Regulamento, sendo certo que, no caso de a data do pagamento do resgate não ser Dia Útil, o referido pagamento deverá ser efetuado no primeiro Dia Útil subsequente; e
(ii) para a conversão de Cotas, assim entendida a data da apuração do valor da Cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor de fechamento da Cota no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento do resgate ao Cotista.

A ordem de pagamento dos resgates deverá respeitar a ordem das solicitações de resgate registrada diariamente pela Administradora, independentemente do valor total das Cotas a serem resgatadas, observado que, havendo pedidos de resgate de Cotas da Subclasse Sênior e de Cotas Subordinadas realizados em um mesmo dia, aqueles referentes a Cotas da Subclasse Sênior serão atendidos prioritariamente aos resgates relativos a Cotas Subordinadas, observadas, ainda, as regras de Subordinações Mínimas em relação ao resgate de Cotas Subordinadas.

Após o término do prazo de pagamento mencionado no item 4.8 do Regulamento, caso a Classe ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento, pelo Fundo, dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 30 (trinta) dias da data de pagamento de resgate, a Classe ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, houve resgate de cotas conforme demonstrado a seguir:

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
Resgate de cotas	**(135.874)**	**(49.005)**
Representado por 7.634,099100 cotas subordinadas	(43.571)	-
Representado por 68.088,393093 cotas sêniores	(92.303)	-
Representado por 828,818251 cotas subordinadas	-	(2.933)
Representado por 37.055,058282 cotas sêniores	-	(46.072)

11. Remuneração dos prestadores de serviço do fundo

Pela prestação dos serviços de administração, controladoria, escrituração e distribuição de cotas, será devida uma remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido da Classe, conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais):

Faixa de patrimônio líquido do Fundo	Remuneração percentual
Até R$ 100.000 (cem milhões de reais).	0,25% a.a.
Entre R$ 100.000 (cem milhões de reais) e R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais).	0,20% a.a.
Entre R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais) e R$ 300.000 (trezentos milhões de reais)	0,20% a.a.
A partir de R$ 300.000 (trezentos milhões de reais)	0,15% a.a.

Remuneração do Custodiante: Pelos serviços de custódia, o Custodiante receberá uma remuneração equivalente ao percentual sobre o Patrimônio Líquido da Classe, conforme tabela abaixo, observado um valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais):

Faixa de patrimônio líquido do Fundo	Remuneração percentual
Até R$ 100.000 (cem milhões de reais).	0,20% a.a.
Entre R$ 100.000 (cem milhões de reais) e R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais).	0,175% a.a.
Entre R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais) e R$ 300.000 (trezentos milhões de reais)	0,10% a.a.
A partir de R$ 300.000 (trezentos milhões de reais)	0,10% a.a.

Remuneração da Gestora: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira da Classe, a Gestora receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a R$ 50 (cinquenta mil reais).

As Taxas de Administração, Custódia e Gestão serão calculadas linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

As Taxas de Administração, Custódia e Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de administração foram no montante de R$ 878 (R$ 553 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de custódia foram no montante de R$ 556 (R$ 350 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de gestão foram no montante de R$ 150 (R$ 50 em 2024).

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

As rentabilidades das cotas subordinadas e seniores, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram as seguintes:

	Cotas subordinadas			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (*)**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 31/12/2025	49.855	7.490,146241	12.729,113808	307,08
Exercício findo em 31/12/2024	32.570	3.126,915927	-	23,85

	cotas sêniores			
Data	**PL Médio**	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (*)**	**Rentabilidade da cota**
Exercício findo em 31/12/2025	404.975	1.555,617736	1.826,330294	37,84
Exercício findo em 31/12/2024	212.924	1.324,926249	-	13,19

(*) Desconsidera o efeito de amortização no exercício.

13. Custódia

A Administradora prestará os serviços de custódia qualificada e controladoria ao Fundo.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos ou por terceiros por eles contratados.
Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo estão custodiados pelo custodiante.

14. Serviços contratados pelo Fundo

A Administradora contratou os prestadores de serviços do Fundo, conforme abaixo:

Custódia:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Controladoria:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Escrituração:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Gestão:	Makena Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição de cotas:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Agente de cobrança:	Continental Consultoria e Cobranças Ltda.

15. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram os seguintes:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Exercício findo em 31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	454.829		245.494	
Despesas	**(2.156)**	**0,47**	**(1.209)**	**0,49**
Taxa de administração	(878)	0,19	(553)	0,23
Taxa de gestão	(150)	0,03	(50)	0,02
Taxa de custódia	(556)	0,12	(350)	0,14
Taxa de fiscalização CVM	(56)	0,01	(43)	0,02
Despesas do serviço financeiro	(438)	0,10	(173)	0,07
Honorários advocatícios	(7)	0,00	-	-
Despesas jurídicas	(30)	0,01	(14)	0,01
Consultoria especializada	(8)	0,00	-	-
Auditoria	(13)	0,00	(23)	0,01
Outras despesas	(20)	0,00	(3)	0,00

16. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	92	(878)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	61	(556)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	100	(150)	Makena Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**253**	**(1.584)**		

Exercício findo em 31/12/2024				
Taxa de administração	61	(553)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	42	(350)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	50	(50)	Makena Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Total	**153**	**(953)**		

17. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

18. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento

imobiliários ("FII"), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimento em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF (Decreto n° 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medidas judiciais específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes ao Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Demandas judiciais

As demandas judiciais, classificação de risco e valores envolvidos informados pelos assessores jurídicos do Fundo, estão resumidas a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025		
Polo Passivo		
Prognóstico de perda	**Quantidade**	**Estimativa de perda**
Provável	6	1.064.996
Possível	4	1.104.458
Total	**10**	**2.169.455**

Polo Ativo

Prognóstico de ganho	Quantidade	Estimativa de ganho
Provável	1	168.433
Possível	14	7.874.507
Total	**15**	**8.042.940**

21. Política de divulgação das informações

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM nº 175/22, sem prejuízo do disposto nos demais normas aplicáveis e no Regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

22. Deliberações em assembleia

Conforme ato de deliberação da administradora do Fundo realizado em 29 de janeiro de 2025 foi deliberado e sem quaisquer ressalvas:

(i) a retificação do item 5.1.1 do Regulamento, visto que constou de forma incorreta quando retificação do Regulamento, conforme Ato de 24/01/2025, para que passe a constar a seguinte redação:

"5.1.1. A Classe terá como Índice de Subordinação Mínimo o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe que deve ser presentado por Cotas da Subclasse Subordinada, dividida pelo valor total do Patrimônio Líquido da Classe, de modo que, a relação mínima entre o Patrimônio Líquido da Classe e o valor total das Cotas da Subclasse Sênior será de 105,26% (cento e cinco virgula vinte e seis por cento)".

Conforme ato de deliberação da administradora do Fundo realizado em 24 de janeiro de 2025 foi deliberado e sem quaisquer ressalvas:

(i) a retificação do item 17.6 do Regulamento, visto que constou de forma incorreta quando da adaptação do Regulamento do Fundo para os termos da RCVM 175, conforme IPA, para que passe a constar a seguinte redação:

"17.6. O exercício social do Fundo e da Classe tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano."

23. Outros assuntos

Resolução CVM 175

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

24. Eventos subsequentes

Não há eventos subsequentes até a publicação destas demonstrações financeiras que requeiram divulgação.

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Eduardo Rocha
Diretor responsável

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

*** * ***